

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**CNPJ: 18338194/0001- 03**

**Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000**

**Matias Barbosa – Minas Gerais**

**LEI Nº 1360 DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 31 de 01 de 17

Servidor Responsável

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 e dá outras providências.

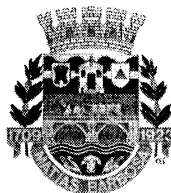
O povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o prefeito municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

|                   |                                 |
|-------------------|---------------------------------|
| 2.02              | Departamento de Administração   |
| 04                | Administração                   |
| 04.122            | Administração Geral             |
| 04.122.0003       | Gestão Administrativa           |
| 04.122.0003.2.011 | Contribuição a Ampar            |
| 3.3.50.41         | Contribuição..... R\$ 70.000,00 |

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento parcial de dotações do Orçamento Municipal.

**04.122.0003.2.012      Desenv. das Atividades do Depto. de Administracao**  
**3390 39      Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica .....R\$ 70.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**CNPJ: 18338194/0001- 03**

**Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000**  
**Matias Barbosa – Minas Gerais**

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 31 de janeiro de 2017

  
**Carlos Antônio de Castro Lopes**  
**Prefeito Municipal**